



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.051142/2024-99

RECORRENTE: **IRACEMA DE MELLO MANGONI**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: Pedido de Revisão de Característica. 20ª Parte. IPTU.

RELATOR: Fabio Hiroyuki Tanno

EMENTA

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ALÍQUOTA TERRITORIAL PARA PREDIAL (1,8% PARA 0,6%). CÁLCULO DA VIGÉSIMA PARTE. CONSTRUÇÃO DO TIPO TELHEIRO CONSIDERADO PELA PRIMEIRA INSTÂNCIA COM VALOR VENAL INFERIOR A 5% DO VALOR VENAL DO TERRENO. RECURSO VOLUNTÁRIO. IMÓVEL QUE SERVIA DE ESTACIONAMENTO PARA SUPERMERCADO. CONSTRUÇÃO QUE NÃO SE ENQUADRA COMO LOJA, SENDO CORRETA O ENQUADRAMENTO COMO TELHEIRO. CÁLCULO DO VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO EM CONSONÂNCIA COM A LEI 12.575/2017. RECURSO CONHECIDO E NEGADO.

ACÓRDÃO Nº 56/2025 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **IRACEMA DE MELLO MANGONI**, os senhores integrantes do TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e no mérito, negar provimento, mantendo-se a decisão de Primeira Instância. Participaram do julgamento e votaram com o

relator os membros Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Natália dos Santos Stasiaki, Gustavo Corcovia Fonseca e a Presidente Yumiko Ueno Magno. Absteve-se do voto o membro Fabiano Nakanishi.

Londrina, 29 de abril de 2025.

	Fabio Hiroyuki Tanno	Yumiko Ueno
Magno	RELATOR	PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Hiroyuki Tanno, Membro Titular**, em 26/05/2025, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 28/05/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15704162** e o código CRC **C79B5583**.

Referência: Processo nº 19.006.051142/2024-99

SEI nº 15704162